



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Araruama*  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 730 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE  
DIVERSAS ÁREAS A MUNICÍPIES  
CARENTES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

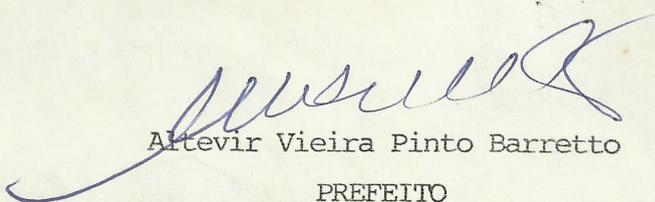
Art. 1º - Com a finalidade de regularizar diversas situações de fato existente, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município aos munícipes carentes moradores nos seguintes logradouros:

- 1) Vila Branca - Fazendinha
- 2) Mutirão - Rio do Limão
- 3) Mataruna

Art. 2º - Esta Cessão de Uso será em caráter definitivo podendo as partes interessadas regularizar junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 1992.

  
Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO